



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº 017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

“CONTRATAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, NO TOCANTE DA SOLENIDADE MULHER DE VERDADE”

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de Congonhas mg, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 21.300.413/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador HEMERSON RONAN INÁCIO, doravante denominado Contratante e de outro, Arte Flores Comércio & Ornamentação LTDA, sediada e inscrita no CNPJ nº 00.373.544/0001-07, sediada à Praça Juscelino Kubitschek, nº 05, Centro, Congonhas-MG, por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - Contratação dos serviços de ornamentação para decoração com arranjos de flores naturais na realização da reunião solenidade Mulher de Verdade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

a) O valor total deste instrumento é de R\$ 2.665,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) conforme resumo da pesquisa prévia de preço anexo ao presente instrumento.

b) O pagamento devido ao contratado será realizado à vista da Fatura apresentada, atestada e visada pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato (gerência Administrativa), no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada na Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Congonhas.

c) O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

d) No pagamento serão feitas as retenções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2021:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	01 – Gabinete e Secretária da Câmara
Classificação:	01 03100534.004 – Manutenção das Atividades da Câmara 339030 – Material de Consumo 33903015 – Material para Festividades e Homenagens
Subprojeto:	
Fonte TCE/MG:	100 – Recurso Ordinário.
Conta:	6.01 – Despesas Result.Exc.Orçamentaria

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente avença terá vigência até a data da realização da solenidade 09 de Julho de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

No preço ajustado dos produtos estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O CONTRATANTE, no recebimento dos produtos e serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

É facultado à Câmara Municipal de Congonhas rejeitar os serviços e produtos, desde que eles estejam em desacordo com as especificações solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara M. de Congonhas poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Congonhas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Congonhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Congonhas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Congonhas.

CLÁUSULA OITAVO – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CONGONHAS (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhas(MG), 05 de julho de 2021.

**Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas**

CONTRATADA

Testemunhas:



1 _____
2 _____

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/167/2020

Partes: Município de Congonhas X CVCTEC Engenharia Eireli. Objeto: Acréscimo de serviços existentes e a inserção de serviços novos. Valor: R\$ 83.218,06. Data: 21/06/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/131/2020

Partes: Município de Congonhas X CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda. Objeto Constitui objeto do presente aditivo o reajuste ao contrato. Valor: R\$ 57.862,81. Data: 30/06/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/033/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soluções de grande e pequeno volume, parenterais e produtos para a prevenção de desidratação e para manutenção da hidratação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Critério: MENOR PREÇO. Recebimento das propostas: A partir de: 09/07/2021 Abertura da sessão de disputa: Dia: 23/07/2021 às 09:30 horas. Site: www.bll.org.br. Mais informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1137 e 1183, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Wellington Celso Dias Souza - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/510, DE 7 DE JULHO DE 2021

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária Vida Nova - Termo de Colaboração n.º 01/2021.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/0287/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Aline Roberta Santos Oliveira - matrícula 58381, Márcia Ramos de Magalhães – matrícula 58281, e Reginaldo Robson do Nascimento- matrícula 20141396 para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Júlia Adriana Avelar Silva – matrícula 20143217, como Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária Vida Nova, Termo de Colaboração n.º 01/2021, conforme dispõe o art. 35, alíneas “g” e “h” da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, objetivando o acolhimento imediato e emergencial de um grupo heterogêneo de 20 (vinte) pessoas adultas em situação de rua e/ou pessoas sem condições de auto sustento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de julho de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/511, DE 7 DE JULHO DE 2021

Nomeia Assessor III.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juliana Morais Rocha no cargo em comissão de Assessor III – símbolo “G”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de julho de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.186, DE 7 DE JULHO DE 2021

Altera o art. 2º do Decreto n.º 7.170, de 10 de junho de 2021, que “FICA AUTORIZADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A ONDA VERMELHA CONSTANTES NA VERSÃO 3.7 DE 03/06/2021 DO PLANO “MINAS CONSCIENTE” E ESTABELECE MEDIDAS SANITÁRIAS COMPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que houve uma melhoria no cenário epidemiológico em razão da diminuição da taxa de transmissão;

II – que houve uma melhoria do quadro assistencial com maior disponibilidade de leitos;

III – a importância das atividades econômicas para a vida em sociedade; e

IV – que a região Macro Centro Sul permanece na Onda Vermelha, porém já tendo superado o cenário epidemiológico e assistencial desfavorável,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto n.º 7.134, de 9 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica proibido o funcionamento dos serviços de alimentação, que possuem consumo no local, tais como bares, restaurantes, lanchonetes, mercearias, minimercados, supermercados, padarias e outros no período compreendido das 23h às 5h, observados os preceitos do protocolo do “Plano Minas Consciente” e deste Decreto.

§1º Após às 23h fica permitido o funcionamento por delivery ou retirada na porta do estabelecimento.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de julho de 2021.

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/512, DE 7 DE JULHO DE 2020

Exonera ocupante de cargo efetivo de Técnico de Edificações e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Danielle Castro Pereira, matrícula 20141940, do cargo efetivo de Técnico de Edificações, conforme Processo Administrativo n.º 5701/2021, a partir de 17 de junho de 2021.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Técnico de Edificações, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de julho de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/513, DE 7 DE JULHO DE 2021

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 9865/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 9865/2020.



Congonhas, 07 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 11 | N° 2739

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n° PMC/431, de 11 de maio de 2021, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de julho de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/514, DE 7 DE JULHO DE 2021

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo Reginaldo Max Vieira, matrícula 20139893, para exercer a função gratificada de coordenador em matéria previdenciária, além das atribuições inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de julho de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON